

A DISCRIMINAÇÃO DO TRABALHO FEMININO A PARTIR DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO

THE DISCRIMINATION OF FEMALE LABOR FROM THE SEXUAL DIVISION OF LABOR

Vanessa de Castro Rosa*

SUMÁRIO: Introdução. 1 Divisão social e sexual do trabalho. 2 Discriminação do trabalho feminino a partir da divisão sexual do trabalho. Conclusão. Referências.

RESUMO: O presente trabalho objetiva analisar a discriminação do trabalho feminino a partir da divisão social e sexual do trabalho. A primeira trabalhada por Karl Marx indica a divisão do trabalho na sociedade diante da necessidade de se desenhar papéis definidos para a organização e funcionamento do capitalismo, a segunda, definida pela filósofa e historiadora Silvia Federici, avalia a divisão do trabalho segundo critérios de gênero, também necessária a estrutura capitalista. Nesta visão, a discriminação do trabalho feminino não é algo ocasional, nem típico da contemporaneidade, mas inerente ao funcionamento da estrutura capitalista, que relega o trabalho feminino a papéis sociais socialmente e historicamente definidos, porém, justificados biologicamente e moralmente, a fim de acumular sobre a exploração proletária feminina. Neste quadro, às mulheres foram destinados trabalhos domésticos e trabalhos não remunerados, presentes na esfera do trabalho reprodutivo, ao passo que aos homens foram destinados trabalhos para produção de bens destinados ao mercado - trabalho produtivo. Contudo, o trabalho reprodutivo não remunerado das mulheres é indiretamente custeado pelo salário masculino, o que aumenta a exploração do homem trabalhador. A pesquisa é feita através de revisão de literatura, com referencial teórico em Karl Marx e Silvia Federici. E busca conhecer as raízes históricas e conceituais da exploração e discriminação do trabalho feminino a fim de se buscar no futuro possíveis soluções que encarem a real fonte de discriminação do trabalho das mulheres.

Palavras-chave: Discriminação. Trabalho feminino. Divisão sexual do trabalho. Silvia Federici.

ABSTRACT: *The present work aims to analyze the discrimination of female labor from the social and sexual division of labor. The first work by Karl Marx indicates the division of labor in society in the face of the need to design defined roles for the organization and functioning of capitalism, the second, defined by the philosopher and historian Silvia Federici, evaluates the division of labor according to gender, capitalist structure is also needed. In this view, the discrimination of women's work is not something occasional or typical of contemporaneity, but inherent in the functioning of the capitalist structure, which relegates female labor to socially and historically defined social roles, but biologically and morally justified in order to accumulate on female proletarian exploitation. In this context, women were assigned to domestic work and unpaid work, present in the sphere of reproductive work, while men were assigned jobs for the production of goods destined for the market - productive labor. However, the unpaid reproductive work of women is indirectly borne by the male wage, which increases the exploitation of the working man. The research is done through literature review, with theoretical reference in Karl Marx and Silvia Federici. It seeks to know the historical and conceptual roots of the exploitation and discrimination of women's work in order to seek in the future possible solutions that face the real source of discrimination of women's work.*

Keywords: *Discrimination. Female work. Sexual division of labor. Silvia Federici.*

* Doutoranda em Direito Político e Econômico no Mackenzie, Mestra em Direitos Humanos Fundamentais na Unifeo, Especialista em Direito Ambiental, Especialista em Direito Processual Civil e Especialista em Direito Processual Penal. Bacharela em Filosofia, Bacharela em Direito (UNESP).

Artigo recebido em 29/04/2019 e aceito em 25/09/2019.

Como citar: ROSA, Vanessa de Castro. A discriminação do trabalho feminino a partir da divisão sexual do trabalho. **Revista de Estudos Jurídicos UNESP**, Franca, ano 21, n. 33, p. 139-153. jan/jun. 2017. Disponível em: <https://ojs.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/issue/archive>.

INTRODUÇÃO

A divisão social do trabalho busca analisar as formas pelas quais o trabalho foi dividido, organizado e disciplinado nas sociedades, de forma que seu conteúdo e análise variam conforme a metodologia de abordagem e o referencial teórico adotado, o que tem implicação direta e imediata sobre o entendimento da divisão sexual do trabalho.

No presente trabalho adota-se o método do materialismo histórico, com referencial teórico fundado em Karl Marx (1818-1883) e na filósofa, historiadora e professora da *Hofstra University*, nos Estados Unidos, Silvia Federici, especialmente em sua obra “O Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva”, publicado, originalmente, em 2004, e traduzido para o português pelo Coletivo Sycorax, em 2017.

A pesquisa é qualitativa, através de revisão de literatura integrativa, que combina estudos de diferentes metodologias, a saber, dados quantitativos e qualitativos, a fim de obter um resultado integrado de análise do objeto de estudo.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a origem da discriminação do trabalho feminino a partir da divisão social do trabalho, ou seja, investigando sua gênese a partir da divisão sexual do trabalho, dentro da forma de estruturação do trabalho no modo de produção capitalista, afastando as justificativas biológicas, através da análise histórico-comparativa e materialista.

A pensadora Silvia Federici busca mostrar a artificialidade das construções biologistas das diferenças sociais quanto ao trabalho capitalista, que aniquilou a liberdade feminina, atrelando-a ao trabalho reprodutivo não remunerado, e disciplinou os corpos femininos.

O objeto de estudo se foca nas implicações da exploração do trabalho feminino na estruturação do capitalismo, na tentativa de mostrar que a discriminação do trabalho feminino é inerente ao capitalismo e não um produto ocasional da contemporaneidade.

1 DIVISÃO SOCIAL E SEXUAL DO TRABALHO

A divisão social do trabalho tem sua razão de ser no processo de produção de mercadorias, em que o trabalho, de acordo com Karl Marx, é “dividido segundo o gênero, a espécie, a família e a subespécie, de diferentes trabalhos úteis - uma divisão social do trabalho. Tal divisão é

condição de existência da produção de mercadorias, embora esta última não seja, inversamente, a condição de existência da divisão social do trabalho” (MARX, 2013, p. 166).

Nas palavras de Silvia Federici (2014, p. 213), “a divisão sexual foi, sobretudo, uma relação de poder, uma divisão dentro da força de trabalho, ao mesmo tempo que um imenso impulso à acumulação capitalista”.

A construção do capitalismo com a acumulação primitiva e o processo de cercamento também ocorreu com a exploração do trabalho feminino e a separação do trabalho reprodutivo do trabalho produtivo seguido do não pagamento do primeiro, por estar supostamente atrelado ao mero exercício de um papel natural-biológico.

Com a passagem da economia de subsistência para a economia monetária, na origem do capitalismo, as tarefas de reprodução e produção, que antes estavam unidas, começam a se separar e apenas as atividades de produção para o mercado receberam significação valorativa, as atividades não reprodutivas, ou seja, as reprodutivas deixaram de ser consideradas como trabalho (FEDERICI, 2004, p. 145).

Este processo fragmentou o trabalho e atrelou às mulheres o trabalho reprodutivo de forma não remunerada, essa mudança propiciou, no auge do século XIX, o surgimento da “dona de casa em tempo integral”, o que também aumentou a dependência das mulheres ao salário masculino, impondo a elas uma condição ainda mais grave que os homens proletários, pois sem salários estavam renegadas à miséria (FEDERICI, 2004, p. 146).

Importante registrar que a desvalorização do trabalho feminino também impacta negativamente os homens. Nas palavras de Silvia Federici (2004, p. 146),

[...] a desvalorização e a feminização do trabalho reprodutivo foi um desastre também para os homens trabalhadores, pois a desvalorização do trabalho reprodutivo inevitavelmente desvalorizou o seu produto: a força de trabalho. Entretanto, não há dúvida de que, na “transição do feudalismo para o capitalismo”, as mulheres sofreram um processo excepcional de degradação social que foi fundamental para a acumulação de capital e que permaneceu assim desde então.

A discriminação do trabalho feminino ainda tem o papel de dissimular a exploração sobre o proletariado, pois “por trás do disfarce da inferioridade natural permitiu ao capitalismo ampliar imensamente ‘a parte não remunerada do dia de trabalho’ e usar o salário (masculino) para acumular trabalho feminino. Em muitos casos, serviram também para

desviar o antagonismo de classe para um antagonismo entre homens e mulheres” (FEDERICI, 2004, p. 213-214).

Destarte, a análise de Silvia Federici, a partir do conceito marxiano de acumulação primitiva, revela que a existência de uma divisão sexual do trabalho, a construção de uma ordem patriarcal baseada na exclusão das mulheres do trabalho assalariado e subordinado aos homens e a mecanização do corpo feminino proletário que se transforma numa máquina de produção de novos proletários (FEDERICI, 2004, p. 16), o que desnuda a discriminação contemporânea do trabalho feminino, e coloca a questão no seu local correto de discussão: o modo de produção capitalista.

Nas sociedades comunais, o trabalho tinha uma divisão espontânea, pautado em características fisiológicas e o produto do trabalho era trocado para satisfazer as necessidades dos diferentes grupos, já no modo de produção capitalista, o produto trocado passa a ser mercadoria e circula a partir da divisão entre campo e cidade, para que os diferentes grupos sociais se tornem dependentes um dos outros, a fim de possibilitar a circulação das mercadorias (MARX, 2013, p. 529-531).

Este quadro de dependência também é aplicado ao nível internacional, com a divisão social do trabalho entre os países através do sistema colonial, “que integram as condições gerais de existência do período da manufatura, fornecem a este último um rico material para o desenvolvimento da divisão do trabalho na sociedade” (MARX, 2013, p. 532).

A maquinaria também teve um papel preponderante para a exploração do trabalho feminino e conseqüente implantação da divisão sexual do trabalho, pois “antes, o trabalhador vendia sua própria força de trabalho, da qual dispunha como pessoa formalmente livre. Agora, ele vende mulher e filho” (MARX, 2013, p. 576).

Ademais, com a maquinaria foi possível a exploração do trabalho feminino e infantil, inclusive substituindo o salário familiar pelo salário individual (HARVEY, 2013, p. 204), mostrando claramente a inclusão da mulher no trabalho produtivo, quando este favorece o sistema de acumulação.

A “dissolução dos sistemas domésticos também mobilizou - e continua a mobilizar - mulheres e crianças para a força de trabalho assalariado (transformando as mulheres na espinha dorsal do trabalho assalariado em muitas partes do mundo em desenvolvimento) (HARVEY, 2013, p. 267).

Assim, a divisão sexual do trabalho atua a partir da divisão do trabalho, e não apenas organiza o trabalho social, mas instaura a desigualdade entre o trabalho feminino e masculino, e assumindo formas

historicamente e socialmente determinadas pelo funcionamento do modo de produção capitalista.

Entende-se por divisão sexual do trabalho

[...] a divisão de atribuições, tarefas e lugares sociais para mulheres e homens, decorrentes das relações sociais de sexo. Essa forma é historicamente adaptada a cada sociedade e tem por característica a destinação prioritária dos homens a atividades produtivas (ocupações de forte valor social agregado, como comércio, indústria, empreendimentos, e na política) e a mulheres à esfera reprodutiva (atividades relacionadas a cuidados e afazeres domésticos). Essa divisão repercute fortemente nos cargos e funções ocupados pelas mulheres e em seus rendimentos, já que são destinadas às mulheres principalmente tarefas e ocupações que remetem a cuidado e serviços que são menos valorizados socialmente. (SECRETARIA NACIONAL, 2016).

Esta desigualdade imposta entre o trabalho feminino e masculino “manifesta-se não apenas na divisão de tarefas, mas nos critérios que definem a qualificação das tarefas, nos salários, na disciplina do trabalho” (CARLOTO, 2002, não paginado).

Desta forma, os estereótipos socialmente atribuídos às mulheres, como a crença de que as mulheres são mais capazes de realizar múltiplas tarefas simultaneamente e que se submetem mais facilmente a um forte controle contribui para que sejam vistas como mais aptas ou preferidas para ocupar determinados tipos de serviço (FREITAS, 2016, p. 81), reforçando a divisão sexual do trabalho e a emergência do patriarcado à custa da discriminação do trabalho feminino.

Neste sentido,

[...] a diferença de poder entre mulheres e homens e o ocultamento do trabalho não remunerado das mulheres por trás do disfarce da inferioridade natural permitiram ao capitalismo ampliar imensamente “a parte não remunerada do dia de trabalho” e usar o salário (masculino) para acumular trabalho feminino. Em muitos casos, serviram também para desviar o antagonismo de classe para um antagonismo entre homens e mulheres. Dessa forma, a acumulação primitiva foi, sobretudo, uma acumulação de diferenças, desigualdades, hierarquias e divisões que separaram os trabalhadores entre si e, inclusive, alienaram a eles mesmos. Como vimos, os trabalhadores homens foram frequentemente cúmplices deste processo, tendo em vista que tentaram manter seu poder com

relação ao capital por meio da desvalorização e da disciplina das mulheres, das crianças e das populações colonizadas pela classe capitalista. No entanto, o poder que os homens impuseram sobre as mulheres, em virtude de seu acesso ao trabalho assalariado e de sua contribuição reconhecida na acumulação capitalista, foi pago pelo preço da autoalienação e da “desacumulação primitiva” de seus poderes individuais e coletivos. (FEDERICI, 2004, p. 232-233).

O tratamento inferiorizado do trabalho feminino esconde a diferença de classes por trás da suposta inferioridade do trabalho das mulheres, permitiu ao capitalismo acumular por meio do salário masculino o trabalho feminino, ou seja, serviços de cuidado da casa, alimentação, higiene pessoal colaboram para o trabalho masculino, e não são remunerados.

Esta apropriação do trabalho feminino não remunerado dá base à acumulação do capitalista, tendo em vista que o trabalhador masculino usa de seu próprio fundo de consumo para se manter em seu trabalho, ou seja, o capitalismo usa das condições particulares do trabalhador para que este tenha condições de trabalhar, o que Marx denomina de roubo direto feito no trabalho domiciliar do trabalhador, no qual se insere o trabalho feminino não remunerado.

Vale conferir,

O chamado trabalho domiciliar (ver capítulo 13, 8d [p. 537-41]), por exemplo, demonstrou qual é o papel que hoje desempenha, na formação do mais-valor e, portanto, do fundo de acumulação do capital, o roubo direto perpetrado contra o fundo de consumo necessário do trabalhador. (MARX, 2013, p. 678).

Destarte, percebe-se o caráter estrutural da discriminação do trabalho feminino e o porquê da não remuneração do trabalho reprodutivo, embora tão necessário a existência e continuidade do trabalho produtivo.

Contudo, importante ter em mente o funcionamento da divisão sexual do trabalho, para que os rumos da luta feminista por emancipação não se confunda com o direito de ter sua força de trabalho igualmente explorada, ou seja, a luta não é apenas contra o machismo e o patriarcado, mas deve ser sobre a forma exploratória de trabalho.

Neste sentido,

[...] a crítica da sociedade capitalista não pode limitar-se à análise da exploração e da precarização existentes no espaço produtivo, por mais importante que ela seja. A crítica deve abranger também todos os profundos e multifacetados

aspectos negativos dessa lógica, entre eles, a compreensão da opressão que se encontra presente no espaço reprodutivo, aqui representado pela estrutura da família patriarcal que impõe uma desigual divisão do trabalho para a mulher. Em suma, uma nova divisão sócio-sexual do trabalho é profundamente necessária. Mas, não é do interesse do capital uma metamorfose nesta divisão, principalmente se esta transformação for direcionada a uma igualdade substantiva (NOGUEIRA, 2010, p. 62).

Assim, medidas que busquem combater a exploração do trabalho feminino precisam ter consciência da origem desta discriminação, para que o problema possa ser combatido em sua raiz e não apenas em seus sintomas, nem para que apenas se opere uma transformação das formas sociais de exploração do trabalho feminino.

2 DISCRIMINAÇÃO DO TRABALHO FEMININO A PARTIR DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO

A discriminação do trabalho feminino tem sua gênese no produto da divisão social estabelecida nas relações sociais entre os sexos, divisão essa modulada histórica e socialmente e instrumento da sobrevivência da relação social entre os sexos que se configura como divisão sexual do trabalho.

Nesta divisão a mulher assume papel na esfera reprodutiva de trabalho, ao passo que os homens na esfera produtiva, o que elucida o estreito vínculo entre trabalho remunerado e não remunerado, para garantir a acumulação capitalista necessária ao funcionamento do sistema.

Esta divisão se organiza sobre dois princípios o da separação, que divide os trabalhos entre homens e mulheres rotulando-os para cada sexo, e o princípio da hierarquização, que atribui valor social e prestígio ao trabalho masculino em detrimento do feminino. Estes princípios organizativos não são imutáveis, nem constantes em todas as sociedades, pois “Os aportes da história e da antropologia o demonstraram amplamente: uma mesma tarefa, especificamente feminina em uma sociedade ou em um ramo industrial, pode ser considerada tipicamente masculina em outros” (KERGOAT, 2003, p. 56).

E esta mesma divisão sexual do trabalho, que embora atinja os homens, atua sobre as mulheres com mais força, impulsionando-as à

miséria, tendo em vista que seu trabalho doméstico e reprodutivo não é remunerado e é dependente do salário masculino.

A divisão sexual do trabalho comprime os salários dos trabalhadores, atuando como fator de exclusão das mulheres do trabalho assalariado, colocando a responsabilidade do sustento da família sobre a responsabilidade do trabalho masculino assalariado, enquanto as mulheres relegadas ao trabalho reprodutivo, trabalham sem remuneração.

Neste sentido, David Harvey (2016, p. 113) destaca:

[...] durante muito tempo o trabalho qualificado foi definido em termos de gênero, de modo que todas as tarefas que as mulheres podiam executar - mesmo que fossem difíceis ou complexas - eram classificadas como não qualificadas, simplesmente porque mulheres podiam cumpri-las. [...] Por isso, sob o Segundo Império, os trabalhadores parisienses se opunham à contratação de mulheres, porque sabiam que isso levaria à reclassificação de seu trabalho como não qualificado e sujeito a uma remuneração menor.

Atualmente, o estudo da divisão sexual do trabalho assume novas vertentes, algumas tentam analisar a ideia de complementaridade ou de conciliação entre os gêneros. Assim,

A divisão sexual do trabalho pode ser investigada com base na ideia de complementaridade entre os sexos, ou na ideia de uma conciliação dos papéis. Para Hirata a divisão sexual do trabalho pode tomar quatro formas: i) a forma de um modelo tradicional (mulheres cuidadoras e homens provedores); ii) a forma de um modelo de conciliação (as mulheres conciliam a vida profissional com a vida familiar); iii) modelo de parceria (mulheres e homens compartilham tarefas domésticas e cuidados da família); e iv) a forma de um modelo da delegação (mulheres delegam a outras mulheres suas atividades domésticas, o que ameniza a contradição e a tensão na vida do casal). (SOUSA; GUEDES, 2016).

Pode-se dizer que, no Brasil, é possível se encontrar os quatro tipos de modelos, porém, atualmente, ocorre, de forma genérica, a passagem do modelo tradicional para o modelo de conciliação (SOUSA; GUEDES, 2016), em que as mulheres tentam conciliar a vida profissional com a familiar.

Entretanto, esta “conciliação” se dá com o sacrifício de horas de convívio familiar ou de bem-estar e ainda enfrenta grandes tensões na escolha do tipo de atividade e no seu exercício, além de prestar contas socialmente

pelo fato de não desempenharem o trabalho doméstico, conforme a visão tradicional do patriarcado.

Neste sentido,

Para as mulheres, seus efeitos são ainda mais intensos, já que elas seguem sendo as principais responsáveis pelo trabalho doméstico e de cuidados nas famílias. Entre elas, como mencionamos, a articulação entre as esferas produtiva e reprodutiva não é vivida de forma harmoniosa. Ao contrário, ela é marcada por fortes tensões e por conflitos. A maior participação feminina no mercado de trabalho não é acompanhada de melhor repartição do trabalho doméstico e de cuidados no interior das famílias, e o Estado se mantém, em grande medida, omissivo, recaindo sobre as mulheres a necessidade de compatibilizar ambas as atividades. Diante da flexibilização, novos desafios se colocam a elas. (FREITAS, 2016, p. 295).

Embora a mulher tente conciliar o trabalho doméstico (reprodutivo) com o trabalho produtivo, em muitos casos, na verdade é uma acumulação de ambos trabalhos, pois dificilmente a mulher encontra um modelo de parceria e de divisão equânime do trabalho doméstico com o parceiro masculino.

A mulher também não encontra apoio do Estado, através de políticas públicas e de Estado definidas em prol da valorização da mulher, para que o trabalho feminino possa se desenvolver de forma livre e isonômica.

Isto porque

No Brasil não existem instituições públicas para atender todas as crianças desde a tenra idade, nem educação em tempo integral para todas as faixas etárias. Há ainda menos serviços públicos que atendam a demanda de cuidados e atenção exigida pela população idosa e deficiente, o que penaliza as mulheres que decidem pela inserção no mercado de trabalho com jornadas remuneradas menores, empregos mal remunerados, e com excessiva carga de trabalho quando somado o trabalho reprodutivo ao trabalho produtivo. (SOUSA; GUEDES, 2016).

O chamado Estado de Bem-estar social, no Brasil, desenhado pela Constituição de 1988, ao almejar a construção de uma sociedade justa e igualitária, sem qualquer discriminação de gênero, assume a função de moldar uma política igualitária, pautada na valorização do trabalho feminino, ou seja, necessita de políticas públicas que busquem compartilhar

o trabalho reprodutivo exercido exclusivamente pela mulher em detrimento de seu trabalho social produtivo.

Contudo,

O Estado de bem-estar social se organizou com base num arranjo familiar que conta com o trabalho feminino para suprir as lacunas dos serviços públicos e as políticas sociais, que, neste cenário, acabam sendo calcadas em grande medida num modelo tradicional de família e, com isso, em tradicionais convenções de gênero. (FONTOURA et al, 2010, p. 12).

O fim da discriminação do trabalho feminino por ter causa estrutural no capitalismo, passa, necessariamente, pelo enfrentamento das condições estruturais de produção e reprodução do capital e suas correlações inerentes como o trabalho de procriar e criar filhos.

A luta por melhores condições de trabalho ou inclusão no mercado de trabalho, apesar de importante, se desacompanhada da compreensão exploratória do trabalho assalariado no capitalismo, apenas representará formas aparentes de inclusão, como, por exemplo, a adoção do uso da tecnologia - por exemplo, eletrodomésticos - para diminuir o desgaste do trabalho doméstico, o qual continua circunscrito às mulheres (HIRATA, 2003, p. 16).

De acordo com Juliet Mitchell

[...] a libertação das mulheres só pode ser conseguida se todas as quatro estruturas [produção, reprodução, sexualidade e infância] em que elas estão integradas forem transformadas. Uma modificação de qualquer uma delas pode ser anulada pelo reforçamento de outra, de tal forma que apenas uma mera permutação da forma venha a ser conseguida. (MITCHELL, 2006, p. 30).

Desta forma, impossível combater a discriminação do trabalho feminino sem alterar a estrutura capitalista de exploração e acumulação e sem remodelar as relações sociais decorrentes desta matriz capitalista individualista e machista.

No atual quadro, as obrigações domésticas limitam o desenvolvimento profissional das mulheres, implicando carreiras descontínuas, salários mais baixos e empregos de menor qualidade, pautados em justificativas ideológicas e falsamente biológica para a divisão sexual do trabalho, que buscam a naturalização da desigualdade, empurrando para a esfera biológica as construções sociais e históricas determinadas por interesses egoísticos de pequenos e poderosos grupos.

Conforme visto, a divisão sexual do trabalho no capitalismo relega um rol de tarefas rotulados como “trabalho de mulheres” que se inserem na esfera do trabalho doméstico e reprodutivo não remunerado e dependente do salário masculino, o que além de aumentar a exploração do trabalho do homem, coloca a mulher duplamente numa condição de exploração.

Para ilustrar a gravidade e a violência da precarização do trabalho feminino,

As consequências da precarização também são muito contrastadas entre mulheres e homens. Para dar um exemplo de tipo anedótico, mas que revela a especificidade da precarização, segundo se trata de mulher ou homem: as japonesas “sem teto” (*homeless*, em inglês) que apresentaram sua situação em 8 de março de 2009, em um colóquio em Tóquio, disseram que eram chutadas pelos homens que as viam deitadas sob caixas de papelão no parque de Ueno, e muitos paravam para perguntar por que elas não se prostituíam, em vez de dormirem no parque. Os homens “sem teto” não são chutados, nem exortados a irem se prostituir. Não se trata aqui apenas de um “handicap” econômico, mas também de vulnerabilidade social e mesmo sexual, no caso das mulheres “sem teto”. (HIRATA, 2010, p. 3-4).

As tarefas femininas de “servir” ao homem reforçam a ideia de dominação do patriarcado e colocam as mulheres no papel de servilismo, o que aliado a sua situação de miséria, as empurram para situação de total invisibilidade e vulnerabilidade.

Ou seja, as mulheres sofrem uma dupla exploração: econômica e sociocultural. Neste sentido,

A opressão da mulher constitui, portanto, inegavelmente, um dos pilares de sustentação da sociedade burguesa, o que, todavia, não significa que sua condição de opressão possa ser efetivamente compreendida fora do marco de classe. Embora mulheres oriundas de diferentes classes possam sofrer os efeitos do *status* inferior atribuído ao sexo feminino, sua própria posição subalterna está associada à divisão sexual do trabalho estruturada na sociedade (ANDRADE, 2015, p. 291).

No capitalismo apenas o trabalho produtivo é valorizado porque ele produz mais valia, por isto o tempo aplicado no trabalho reprodutivo não é valorizado (BARBOSA, 2003, p. 06). Destarte, o enfrentamento da discriminação do trabalho feminino exige uma completa alteração nas condições capitalistas de produção e reprodução do trabalho social, bem

como uma atuação direta do Estado através de políticas que busquem a igualdade de gênero e uma readequação das relações sociais.

Neste sentido,

A ruptura com as desigualdades de gênero passa pela necessidade de repensar e reorganizar a divisão do trabalho doméstico e de cuidados. Ao ser assumido e partilhado por homens e mulheres, e o Estado, uma nova reorganização dessas atividades dar-se-ia no interior das famílias e na sociedade, caminhando para a adoção de práticas mais igualitárias. (FREITAS, 2016, p. 299).

O Estado assume importante papel na redistribuição do trabalho reprodutivo e na resignificação das relações sociais construídas sobre um modelo rígido de divisão sexual do trabalho, construído na origem do capitalismo e até então reproduzido para garantir a acumulação e a exploração do trabalho às custas da invisibilidade do trabalho das mulheres.

CONCLUSÃO

De acordo com Karl Marx, a origem da divisão social do trabalho remonta ao processo de produção de mercadorias, em que o trabalho é dividido socialmente, segundo critérios de gênero, espécie etc., para a organização e funcionamento do capitalismo.

Ao lado desta divisão social do trabalho, Silvia Federici estuda a divisão do trabalho feminino, conceituando a divisão sexual do trabalho como uma relação de poder e uma divisão na força de trabalho com a finalidade de impulsionar a acumulação capitalista.

De igual modo, encontram-se na base do capitalismo a divisão social e sexual do trabalho, que no processo histórico de acumulação primitiva exerceram importante papel para o desenvolvimento do capitalismo ao mesmo tempo em que as mulheres foram circunscritas a papéis fora da esfera produtiva de mercadorias.

Assim, com a passagem da economia de subsistência para a economia monetária, na gênese do capitalismo, as mulheres passaram a exercer trabalho doméstico, não valorizado, por não oferecer diretamente mercadorias para a circulação e geração de dinheiro e valor.

Mas também foram exploradas com o advento da maquinaria, permitindo a substituição do salário familiar pelo salário individual e a ampliação da jornada de trabalho, além da inclusão das crianças na exploração do trabalho. Posteriormente, o trabalho feminino passa a ser

ressignificado, a partir de características, supostamente, biológicas e restrito ao âmbito doméstico ou a tarefas de menor complexidade.

Esta variação demonstra o caráter artificial e extremamente plástico da divisão sexual do trabalho, que é determinada por fatores econômicos, históricos e sociais, podendo assumir diferentes formas a partir do contexto e da região.

O trabalho feminino passou a ser visto como o trabalho reprodutivo, exercido no âmbito doméstico, e não remunerado. Assim, as mulheres passaram a depender do salário dos homens e estes, por sua vez, são explorados pela diminuição do seu fundo de consumo, ou seja, o próprio proletário arca com os gastos necessários para o exercício de seu trabalho e de sua sobrevivência e de sua esposa e filhos.

Assim, medidas para combater a discriminação do trabalho feminino devem conhecer a origem do problema para que não sejam adotadas apenas medidas paliativas sobre os sintomas, enquanto a causa permanece viva e forte. A causa da discriminação está no sistema econômico capitalista que relega a mulher um papel na esfera reprodutiva, sem remuneração, colocando na conta do trabalhador gastos que deveriam ser arcados por toda sociedade e não apenas pelas mulheres.

Por esta razão, mister se faz a adoção de políticas públicas de Estado e de governo que busquem a valorização do trabalho feminino e a redefinição dos papéis e das relações sociais de reprodução, criação e educação de filhos e maternidade.

O Estado de Bem-estar social, até então, tem se aproveitado da naturalização das diferenças de gênero e da exploração do trabalho feminino, como forma de não cumprir seu papel constitucional de construir uma sociedade livre, justa e igualitária sem discriminação de gênero.

Assim, o Estado de Bem-estar social não oferece creches e escolas suficientes, impõe jornada exaustiva aos trabalhadores, inviabilizando a conciliação de trabalho reprodutivo e produtivo por parte das mulheres, o que prejudica o estabelecimento de parcerias com os homens na divisão do trabalho doméstico.

Também não há leis e políticas educacionais para formação de novos valores e cultura de respeito às mulheres e ao exercício de seus direitos constitucionalmente assegurados e ratificados pelo Brasil em tratados internacionais de direitos humanos.

O combate à discriminação do trabalho feminino exige, necessariamente, uma reestruturação da esfera capitalista de produção,

acompanhado de políticas públicas destinadas à implantação de um sistema que permita homens e mulheres compartilharem seus afazeres domésticos, participarem ativamente da criação dos filhos e viverem em condições humanamente dignas, sem perder de horizonte que a raiz da exploração do trabalho feminino e masculino está na estrutura capitalista.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, J. E. O feminismo marxista e a demanda pela socialização do trabalho doméstico e do cuidado com as crianças. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 18, p. 265-300, set./dez. 2015.

BARBOSA, L. C. Desvalorização e invisibilidade do trabalho doméstico: reflexões iniciais. **III Seminário Nacional Gênero e Práticas Culturais: olhares diversos sobre as diferenças**. João Pessoa. Universidade Federal da Paraíba, out. 2011. Disponível em: <http://www.itaporanga.net/genero/3/05/06.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2017.

CARLOTO, C. M. Gênero, Reestruturação Produtiva e Trabalho Feminino. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 4, n. 2, jan./jun. 2002. Disponível em: http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v4n2_carlotto.htm. Acesso em: 19 jan. 2017.

FEDERICI, S. **Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. [S.l.]: [s.n.], 2014.

FONTOURA, N. et al. Pesquisas de uso do tempo no Brasil: contribuições para a formulação de políticas de conciliação entre trabalho, família e vida pessoal. **Revista Econômica**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 11-46, jun. 2010. Disponível em: <http://www.revistaeconomica.uff.br/index.php/revistaeconomica/article/view/10/0>. Acesso em: 19 jan. 2017.

FREITAS, T. V. **A quem serve a disponibilidade das mulheres?** Relações entre gênero, trabalho e família. 2016. Tese (Doutorado em Sociologia) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas) - UNICAMP, Campinas, 2016. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/305076/1/Freitas_TaisViudesde_D.pdf. Acesso em: 19 jan. 2017.

HARVEY, D. **Para entender O Capital**: livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

HARVEY, D. **17 contradições e o fim do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2016.

HIRATA, H. S. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Revista Tecnologia e Sociedade**, Curitiba, v. 6, n. 11, 2010. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rts/article/view/2557>. Acesso em: 19 jan. 2017.

HIRATA, H. S. Por quem os sinos dobram? Globalização e divisão sexual do trabalho. In: EMÍLIO, M.; TEIXEIRA, M.; NOBRE, M.; GODINHO, T. G. (org.). **Trabalho e Cidadania Ativa para as Mulheres: Desafios para as Políticas Públicas**. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2003.

KERGOAT, D. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: EMÍLIO, M.; TEIXEIRA, M.; NOBRE, M.; GODINHO, T. G. (org.). **Trabalho e Cidadania Ativa para as Mulheres: Desafios para as Políticas Públicas**. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2003.

MARX, K. **O Capital: crítica da economia política**. v. 1. São Paulo: Boitempo, 2013.

MITCHELL, J. Mulheres: a revolução mais longa. **Revista Gênero**, Niterói, v. 7, n. 1, p. 203-232, 2006. Disponível em: <http://www.revistagenero.uff.br/index.php/revistagenero/article/view/352>. Acesso em: 19 jan. 2017.

NOGUEIRA, C. M. As relações sociais de gênero no trabalho e na reprodução. **Revista Aurora**, Marília, v. 3, n. 2, p. 59-62, ago. 2010.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES. **O que é Divisão Sexual do Trabalho e como ela incide nas relações de trabalho?** Brasília, 24 fev. 2016. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/arquivos-diversos/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes-sae/o-que-e-divisao-sexual-do-trabalho-e-como-ela-incide-nas-relacoes-de-trabalho>. Acesso em: 2 jan. 2017.

SOUSA, L. P.; GUEDES, D. R. A desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 30, n. 87, maio/ago. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142016000200123. Acesso em: 19 jan. 2017.